



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ Sob Nº ____ Ass.: ____	☐ Projeto De Lei	Nº ____/____	APROVADO
	☐ Projeto De Decreto Legislativo		
	☐ Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
	☒ Requerimento		
	☐ Indicação		REJEITADO
	☐ Moção		Presidente da Câmara
	☐ Emenda		

Autores: **Ver. MAZÉH SILVA**

Partido: **PT**

A Vereadora que abaixo subscreve, juntamente com os componentes da Mesa Diretora, solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à **Exma. Srª. ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, DD. Prefeita Municipal de Cáceres-MT**

Requer do Executivo Municipal informações referentes ao imóvel da rua 6 de outubro, esquina com a rua gal. Osório, denominada Casa Pinho:

1. Qual a condição do imóvel; 2. Se foi desapropriado em favor do Município de Cáceres; 3. Se permanece a desapropriação, qual será a destinação do mesmo; 4. Quais foram as medidas adotadas para conservação e manutenção da “Casa Pinho”.

Justificativa:

Em notícia do ano de 2016 “O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) deverá tomar as medidas emergenciais necessárias para conservação e manutenção do imóvel tombado e conhecido como “Casa Pinho”, localizado no centro histórico do município de Cáceres (MT). A decisão é do Juiz Federal Mauro Cesar Garcia Patini, que atendeu o pedido de antecipação de tutela, por meio de liminar, feito pelo procurador da República em Cáceres, Thiago Augusto Bueno. O pedido foi realizado com base nas informações colhidas durante a realização do Inquérito Civil Público nº 1.20.001.000368/2011-81, que tramita na Procuradoria da República no município de Cáceres. O Relatório Circunstanciado, que compõe o Inquérito, realizado por servidores pertencentes ao Juizado Volante Ambiental, apontou que a “Casa Pinho” estava abandonada e sendo utilizada como depósito de lixo, ponto de usuários de entorpecentes e, também, como ponto de apoio para a realização de furtos em residências da região. Diante da decisão da Justiça Federal, o Iphan terá o prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil em caso de descumprimento, para adotar as medidas de conservação e manutenção da “Casa Pinho”, localizada na Rua General Osório, esquina com a Seis de Outubro, nº 432, Centro de Cáceres.”

Disponível em: <https://www.irib.org.br/noticias/detalhes/mpf-obtem-liminar-contr-o-iphan-para-conservacao-e-manutencao-de-imovel-historico-em-caceres-mt>

Sala das sessões, 04 de abril de 2022

Vereadora Mazéh Silva – PT